



DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

À Secretaria Municipal de Administração

Senhor (a) Presidente

Eu, Agenor Finck, portador da Carteira de Identidade nº 4016732226, expedida por SJS em 16/03/2006, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de pais e Amigos dos Excepcionais, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Legislação, para a celebração do Termo de Colaboração e:

I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração;

II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Chapada;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito (08) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito (08) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Chapada, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2020 a 31/12/2022, são:



PRESIDENTE: Agenor Finck - CPF: 250.631.110.68

VICE-PRESIDENTE: Paulo Roberto Ihme - CPF: 354.087.440.04

1º TESOUREIRO: Evandro Carlos Mattje - CPF: 645.260.380.91

2º TESOUREIRO: Gilmar Kooper - CPF: 428.632.100-25

1ª SECRETÁRIA: Claudete Rambo Weber - CPF: 645.239.180-15

2ª SECRETÁRIA: Gelson Miguel Cherer (**afastado**)

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Valdes Rosa Nascimento CPF: 354.960.530.72

DIRETOR(a) SOCIAL: Elenir Lucca Vian - CPF: 892.620.420.00

ACESSORA JURÍDICA: Isabela M. L. Finck - CPF: 307.026.400-00

CONSELHO FISCAL:

Anilton Eckert - CPF 307.754.770-87

Juracy Terezinha Antes - CPF: 48594008015

Cristina Rangel - CPF: 745.792.580.53

Dalva Schaeffer - CPF: 539.418.290.68

CONSELHO ADMINISTRAÇÃO:

Magali Luciana Blanck Subtitz - CPF: 031.421.730.48

Olídio Kaiper - CPF: 645.243.610-49

Elisete Wenning - CPF: 029.315.536.46

Hildegard Bays - CPF: 645..256.190.15

Elaine Terezinha Werle - CPF: 214.415.370.15

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Chapada/RS, 01 março de 2021


Agenor Finck
CPF 250.631.110-68

Agenor Finck
Presidente